



Edital Suplementar de Seleção 2024/1 – Mestrado e Doutorado – Vagas para Indígenas e Pessoas com Deficiência

A Coordenação da Pós-Graduação em Zoologia da Universidade Federal de Minas Gerais FAZ SABER que, **no período entre 06/11/2023 até as 16:30 hs. do dia 07/12/2023**, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos indígenas e com deficiência ao MESTRADO e ao DOUTORADO, em cumprimento à Resolução no 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena.

1.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, e na Lei 12.764/2012 e na definição da Lei Brasileira de Inclusão, 13.146/2015. “Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”. Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos que não se enquadrem nas definições acima.

1.3. Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

1.4. A Coordenação do Programa poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas no site do Programa: <http://sites.icb.ufmg.br/pgzooufmg/>, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão oferecidas, para ingresso no primeiro semestre de 2024, quatro vagas para o MESTRADO (uma para indígenas e três para pessoas com deficiência) e quatro vagas para o DOUTORADO (uma para indígenas e três para pessoas com deficiência), sem distinção entre as duas linhas de pesquisa do programa: 1) Sistemática e biogeografia; 2) História natural e biologia evolutiva.

2.2. 2.1.1 Caso as vagas ofertadas para o Mestrado e o Doutorado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma que será divulgado no site do Programa. As inscrições ficarão abertas

pelo período de 15 dias e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.3. A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.4. A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.5. As vagas serão preenchidas pelos (as) candidatos (as) aprovados (as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital, independentemente da linha de pesquisa.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. As inscrições serão recebidas **exclusivamente** via correio eletrônico (e-mail). A documentação completa deve ser enviada em arquivos PDF separados, identificados como: **Seleção Mestrado PGZOOUFMG** ou **Seleção Doutorado PGZOOUFMG**, seguido das iniciais do nome do candidato e numerados de acordo com a última página do formulário de inscrição, **exclusivamente** para o endereço: pgzoo@icb.ufmg.br. A inscrição será confirmada mediante e-mail da secretaria, semprejuízo para o deferimento das inscrições conforme itens 3.9.e 3.10 deste edital.

3.3. Informações complementares poderão ser obtidas através da página <http://sites.icb.ufmg.br/pgzooufmg/> ou pelos e-mails pgzoo@icb.ufmg.br e pgzoo.ufmg@gmail.com.

3.4. Integram o presente edital os seguintes formulários (disponíveis no site do Programa): a) Formulário de Inscrição; b) Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência; c) Modelo de relatório do médico assistente (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo); d) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova; e) Formulário de declaração de autorreconhecimento Indígena; f) Formulário de declaração de lideranças indígenas; g) Formulário de declaração de residência em comunidade indígena.

3.5. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório médico que atesta o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.6. O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à **análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência**. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela **Banca de Verificação e Validação**.

3.7. Para se inscrever o candidato deverá ter seu *curriculum vitae* cadastrado na plataforma Lattes do CNPq (www.lattes.cnpq.br) e apresentar os seguintes documentos:

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido, disponível na página do Programa: <http://sites.icb.ufmg.br/pgzooufmg/>.

b) Cópia em PDF do *curriculum vitae*, de acordo com o item 3.7, acompanhado da tabela de pontuação do currículo (disponível no *site* do Programa) também em PDF e **com** cópias de comprovantes das atividades listadas no currículo, organizadas em um único arquivo PDF, na ordem apresentada na tabela de pontuação. A apresentação de cópias legíveis da documentação apropriada das atividades listadas no currículo é de responsabilidade do candidato.

c) No caso de candidato brasileiro, cópia em PDF da carteira de identidade ou de documento oficial com foto (carteira nacional de habilitação, carteira profissional, etc.).

d) No caso de candidato estrangeiro, cópia em PDF de um documento oficial com foto, conforme legislação específica.

e) Para os candidatos ao MESTRADO e DOUTORADO, proposta de projeto de dissertação de mestrado ou tese de doutorado, conforme formulário disponível em <http://sites.icb.ufmg.br/pgzooufmg/>, redigida em português, espanhol ou inglês, em formato PDF. A proposta de projeto não deve conter qualquer identificação do candidato, sob pena de sua desclassificação. As propostas que não contemplarem todos os itens presentes no formulário ou não respeitarem o número máximo de caracteres de cada item serão desclassificadas.

f) Para concorrer como candidato com deficiência os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na página do Programa (<http://sites.icb.ufmg.br/pgzooufmg/>), deverão ser apresentados:

- Formulário de Autodeclaração de pessoa com deficiência.
- Relatório do médico assistente
- Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

g) Para concorrer como candidato indígena os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na página do Programa (<http://sites.icb.ufmg.br/pgzooufmg/>), deverão ser apresentados:

- Formulário de autorreconhecimento Indígena.
- Formulário de declaração assinada por pelo menos três lideranças indígenas.
- Formulário de declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

3.8. Cada inscrição será identificada por um número pela Secretaria da Pós- graduação em Zoologia. Este número será usado para a identificação da proposta do projeto de dissertação ou tese.

3.9. As inscrições serão analisadas ao longo do período de inscrições pelo Colegiado do Programa, que informará aos candidatos sobre seu deferimento ou indeferimento. A lista final de inscrições deferidas será divulgada pelo Colegiado **até as 17 horas do dia 11/12/2023**, na página do programa: <http://sites.icb.ufmg.br/pgzooufmg/>.

3.10. Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 2 (dois) dias corridos após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato e enviados em formato PDF para o e-mail indicado no item 3.2 deste Edital.

3.11. Somente serão deferidos os pedidos de inscrição que atenderem às exigências deste Edital, que estiverem com a documentação completa e que forem enviados dentro do prazo estabelecido neste edital.

3.12. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 8.12 deste Edital.

3.13. A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição. Sugere-se que os candidatos realizem suas inscrições com antecedência, e não nos últimos dias, para evitar sobrecarga no sistema.

3.14. Dois professores designados pelo colegiado conferirão a pontuação do currículo de acordo com os comprovantes apresentados pelo candidato conforme o item 3.7 deste Edital.

4. DA BANCA DE SELEÇÃO

4.1. As bancas de seleção, tanto para o MESTRADO quanto para o DOUTORADO, serão constituídas por 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente, indicados pelo Colegiado da Pós-graduação em Zoologia, dentre os professores do Programa. O suplente somente participará da seleção em caso de impedimento justificado de um dos titulares. A relação nominal das bancas examinadoras será divulgada na página <http://sites.icb.ufmg.br/pgzooufmg/> até 48 horas antes do início do processo seletivo, com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca, em função dos candidatos inscritos neste concurso, nos termos da legislação vigente.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 MESTRADO

5.1.1. O processo de seleção ao MESTRADO constará de três etapas, sendo a 1ª (a, avaliação da proposta de projeto de dissertação) e a 2ª (b, seminário de avaliação) eliminatórias e classificatórias, e a 3ª etapa (c, análise de currículo), apenas classificatória.

5.1.2. Caberá recurso contra os resultados da 1ª etapa do processo seletivo, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. Recursos contra o resultado da 2ª etapa e contra o resultado final, que inclui o resultado da terceira etapa, deverão ser dirigidos à Coordenação da Pós-Graduação em Zoologia e enviados ao e-mail indicado no item 3.2 deste Edital.

5.1.3. 1ª Etapa (a) - Avaliação da proposta de projeto de dissertação, de caráter eliminatório e classificatório, com valor total de 100 (cem) pontos, feita de maneira privada pela banca. Serão itens de avaliação: 1) a organização da proposta (10 pontos): apresentação geral da proposta e formatação do texto, uso adequado de termos técnico-científicos - incluindo nomenclatura biológica, clareza e coesão do discurso e capacidade de síntese, ortografia, gramática; 2) introdução e justificativa da proposta (10 pontos): contextualização da problemática abordada no projeto através de bibliografia pertinente, apresentando sua relevância e eventual ineditismo; 3) clareza dos objetivos/hipóteses (10 pontos): apresentação de objetivos claros e em concordância com a metodologia e problemática abordadas; 4) adequação da metodologia aos objetivos propostos (20 pontos): apresentação de material e métodos a serem aplicados para o desenvolvimento do projeto, incluindo análises estatísticas, se necessário; 5) adequação da proposta à

linha de pesquisa escolhida (20 pontos): harmonização entre linha de pesquisa escolhida e capacidade de orientação do programa e o projeto; 6) capacidade técnica, logística e financeira para sua realização (20 pontos): apresentação da previsão de custos, logística, estrutura e equipamentos necessários para a execução do projeto, tendo em vista a disponibilidade de orientação do programa e a infraestrutura disponível na instituição; 6) adequação do cronograma e exequibilidade no prazo determinado no regulamento do Programa (máximo de 24 meses, 10 pontos): incluindo fases de desenvolvimento da proposta e cumprimento de créditos. Cada membro da banca atribuirá ao candidato uma única nota em escala de 0 a 100 pontos, e a nota desta etapa será calculada pela média das notas atribuídas ao candidato por cada membro da Banca Examinadora, exigindo-se o mínimo de 70 pontos para aprovação.

5.1.3.1 O resultado da primeira etapa, contendo a lista de candidatos aprovados para a etapa seguinte, será divulgado no dia **18/12/2023**, na página <http://sites.icb.ufmg.br/pgzoo>. Somente os candidatos aprovados na primeira etapa permanecerão no processo seletivo.

5.1.4. 2ª Etapa (b)- Seminário de avaliação, de caráter eliminatório e classificatório, compreendendo apresentação oral da proposta de projeto de dissertação, seguida por arguição oral sobre a proposta. Esta etapa será realizada de maneira a permitir a participação pública entre os dias **19 e 22 de dezembro de 2023**, por webconferência usando a plataforma *Microsoft Teams*, *Google Meets* ou equivalente. O link para participação no seminário será divulgado juntamente com o resultado da etapa anterior. A ordem de apresentação dos candidatos aprovados para esta etapa será definida de acordo com a ordem de inscrição.

5.1.4.1. É obrigatório o uso de webcam pelo candidato, que se responsabilizará por garantir banda de internet suficiente para transmissão de som e imagem em tempo real. Problemas na conexão por parte do candidato, que inviabilizem o exame, implicarão em desclassificação.

5.1.4.2. Cada candidato deverá apresentar sua proposta de projeto de dissertação em até 6 minutos, sem uso de recursos audiovisuais. A apresentação deverá incluir a contextualização teórico e/ou histórica do projeto, objetivos (incluindo perguntas e/ou hipóteses a serem testadas) e a descrição da metodologia a ser empregada. Após a apresentação, o candidato será arguido pelos membros da banca.

5.1.4.3. Cada membro da banca atribuirá ao candidato uma única nota em escala de 0 a 100 pontos, de acordo com a avaliação do desempenho do candidato na apresentação oral (expressão oral, 15 pontos; capacidade de síntese, 15 pontos, totalizando 30 pontos) e na arguição oral (domínio do tema e da metodologia do projeto, 35 pontos; domínio da fundamentação teórica do projeto, 35 pontos, totalizando 70 pontos). A nota desta etapa será calculada pela média das notas atribuídas ao candidato por cada membro da Banca Examinadora. Para ser aprovado nesta etapa, o candidato deverá obter 70 pontos. O resultado desta etapa será divulgado com o resultado final.

5.1.5. 3ª Etapa (c) - Exame do *curriculum vitae*, de caráter classificatório, com valor total de 100 (cem) pontos, de acordo com tabela de pontuação a ser disponibilizada na Página <http://sites.icb.ufmg.br/pgzooufmg/> até a data de início das inscrições. O resultado desta etapa será divulgado com o resultado final. A avaliação se dará de maneira privada pelos membros da banca a partir dos baremas preenchidos pelos candidatos no ato da inscrição.

5.1.6. A não participação em qualquer das etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do candidato.

5.2. DOUTORADO

5.2.1. O processo constará de três etapas, todas de caráter eliminatório e classificatório.

5.2.2. Caberá recurso contra os resultados da 1ª e da 2ª etapa do processo seletivo, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. O resultado da 3ª etapa será divulgado com o resultado final. Os recursos, parcial ou final, deverão ser dirigidos à Coordenação da Pós-Graduação em Zoologia, por escrito e enviados ao e-mail indicado no item 3.2 deste Edital.

5.2.3. 1ª Etapa - Avaliação da proposta de projeto de tese, de caráter eliminatório e classificatório, com valor total de 100 (cem) pontos, realizado privadamente pela banca. Serão avaliadas: 1) Organização da proposta (10 pontos): redação, organização do texto, uso adequado da terminologia, preenchimento adequado dos itens do formulário; 2) Embasamento teórico (20 pontos): bases teóricas necessárias para a contextualização do projeto, familiaridade do candidato com o tema de tese, uso correto de citações bibliográficas; 3) Apresentação dos objetivos (20 pontos): clareza na definição de objetivos/perguntas/hipóteses, conexão dos objetivos aos fundamentos teóricos apresentados na Introdução; 4) Adequação da metodologia aos objetivos propostos (10 pontos): clareza na determinação e apresentação da metodologia necessária para alcançar os objetivos propostos; 5) Exequibilidade (10 pontos): capacidade técnica e financeira para a realização do projeto no prazo determinado pelo regulamento do Programa (máximo de 48 meses), tendo em vista a disponibilidade de orientação e a infraestrutura disponível na instituição; 6) Relevância e originalidade do Tema (20 pontos): o projeto é original e apresenta o potencial de gerar resultados que contribuam significativamente para o avanço na área, potencial para a publicação de ao menos um artigo em revista indexada; 7) Adequação à linha de pesquisa escolhida (10 pontos): enquadramento do projeto às linhas de pesquisa e à capacidade de orientação do programa. Cada membro da banca atribuirá ao candidato uma única nota em escala de 0 a 100 pontos, e a nota desta etapa será a média das notas atribuídas ao candidato por cada membro da Banca Examinadora, exigindo-se o mínimo de 70 pontos para aprovação.

5.2.4. 2ª Etapa - Exame do *curriculum vitae*, de caráter eliminatório e classificatório com valor total de 100 (cem) pontos, de acordo com tabela de pontuação a ser disponibilizada na página <http://sites.icb.ufmg.br/pgzooufmg/> até a data de início das inscrições, feita de maneira privada pela banca a partir da conferência do barema preenchido no ato da inscrição. Serão considerados aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem nota igual ou maior a 60 pontos.

5.2.5. As notas obtidas na 1ª e 2ª etapas serão divulgadas no dia **18/12/2023**, na página <http://sites.icb.ufmg.br/pgzooufmg/>. Somente os candidatos aprovados na 1ª e 2ª etapas participarão da etapa seguinte.

5.2.6. 3ª Etapa - Seminário de avaliação, de caráter eliminatório e classificatório compreendendo apresentação oral pública da proposta de projeto de tese, seguida por arguição oral sobre a proposta. Esta etapa será realizada entre os dias **19 e 22 de dezembro de 2023**, por webconferência usando a plataforma *Microsoft Teams*, *Google Meets* ou equivalente. O link para participação no seminário será divulgado juntamente com o resultado das etapas anteriores. A ordem de apresentação dos candidatos aprovados para esta etapa será definida de acordo com a ordem de inscrição.

5.2.6.1. É obrigatório o uso de webcam pelo candidato, que se responsabilizará por garantir banda de internet suficiente para transmissão de som e imagem em tempo real. Problemas na conexão por parte do candidato, que inviabilizem o exame, implicarão em desclassificação.

5.2.6.2. Cada candidato deverá apresentar sua proposta de projeto de tese em um período de até 10 minutos, sem uso de recursos audiovisuais. A apresentação deverá incluir a contextualização teórico e/ou histórica do projeto, objetivos (incluindo perguntas e/ou hipóteses a serem testadas) e a descrição da metodologia a ser empregada. Após a apresentação, o candidato será arguido pelos membros da banca.

5.2.6.3. Cada membro da banca atribuirá ao candidato uma única nota em escala de 0 a 100 pontos, de acordo com a avaliação do desempenho do candidato na apresentação oral (expressão oral, 20 pontos; capacidade de síntese, 20 pontos, totalizando 40 pontos) e na arguição oral (domínio do tema e da metodologia do projeto, 30 pontos; conhecimento geral na área de Zoologia, 10 pontos, e da literatura pertinente ao projeto, 20 pontos, totalizando 60 pontos). A nota desta etapa será calculada pela média das notas atribuídas ao candidato por cada membro da Banca Examinadora. Para ser aprovado nesta etapa, o candidato deverá obter 70 pontos. O resultado desta etapa será divulgado com o resultado final.

5.2.7. A não participação em qualquer das etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do candidato.

6. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

6.1. As pessoas com deficiência, resguardados os critérios previstos no Decreto N° 3.298/99, suas alterações e na Lei 12.764/2012, e na Lei 13.146/2015 participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas, se for o caso, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

6.2. O candidato que optou por concorrer a vaga reservada à pessoa com deficiência deverá apresentar relatório do médico assistente, conforme descrito no item 6.3 deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, ser submetido à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

6.3. DO RELATÓRIO DO MÉDICO ASSISTENTE

6.3.1 O relatório do médico assistente e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

a) no relatório do médico assistente deverá constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do relatório;

b) o relatório do médico assistente deverá descrever o tipo de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);

c) no caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.

d) no caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), com e sem correção, e de campo visual, se for o caso;

e) no caso de pessoa com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico.

6.4. A Banca de Verificação e Validação será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, para avaliação da deficiência do candidato.

6.5. A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

6.6. Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

6.7. A UFMG, por meio da **Banca de Verificação e Validação**, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames ou a submissão à perícia médica, em data e horário informados no momento do procedimento presencial obrigatório.

6.8. O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou a perícia médica, quando for o caso, ou que não apresentar relatório do seu médico, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela **Banca de Verificação e Validação** realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. Aos candidatos com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas.

7.2. A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3. O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

7.4. A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização das provas nas mesmas condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

7.5. Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;

7.6. O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

7.7. O candidato que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o médico descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

7.8. O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora.

7.9. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o médico prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

7.10. O candidato que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de

acordo com o especificado no item 3.5 deste Edital.

8. DO RESULTADO FINAL E PRELIMINAR

8.1. A Nota Final de cada candidato do exame de seleção para o **Mestrado** será calculada pela soma das notas atribuídas nas três etapas, com peso de 40% para a Avaliação do projeto de dissertação (1ª etapa), 40% para o Seminário de avaliação (3ª etapa) e de 20% para o Exame do curriculum vitae (2ª etapa). A Nota Final do exame de seleção para o **Doutorado** será calculada pela média das notas de cada etapa, com peso igual para cada avaliação.

8.2. O resultado do processo seletivo será divulgado como resultado final para candidatos indígenas e como resultado preliminar para candidatos com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação (em conformidade com o item 3.6 deste Edital).

8.3. Os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado”** ou **“aprovado,mas não-classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.4. Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado,condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG”** ou **“aprovado condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não-classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela **Banca de Verificação e Validação** da UFMG, por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.5. Caso haja empate na seleção ao **Mestrado**, terá prioridade à vaga o candidato que obtiver maior nota no Seminário de avaliação. Persistindo o empate, serão consideradas, sucessivamente, as notas dos quesitos “Produção Bibliográfica” e “Apresentação de Trabalhos em Eventos” da avaliação do *curriculum vitae*.

8.6. Caso haja empate no **Doutorado**, terá prioridade à vaga o candidato que obtiver maior nota no Seminário de avaliação. Persistindo o empate, serão consideradas, sucessivamente, as notas dos quesitos “Produção Bibliográfica” e “Apresentação de Trabalhos em Eventos” da avaliação do *curriculum vitae*.

8.7. O resultado final, tanto da seleção ao Mestrado quanto ao Doutorado, será publicado, após homologação pelo Colegiado do Programa, na página <http://sites.icb.ufmg.br/pgzooufmg/>, **até as 17:00 horas do dia 08/01/2024**.

8.8. Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

8.9. Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

8.10. Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos indígenas conforme, item 2.2.

8.11. Não havendo candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos com deficiência, conforme item 2.2.

8.12. Aos candidatos é garantido acesso às suas respectivas avaliações e direito à interposição de recurso contra o resultado final da seleção até 10 (dez) dias corridos após a divulgação do resultado final, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG. Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação da Pós- Graduação em Zoologia e enviados para o e-mail indicado no item 3.2 deste Edital.

8.13. Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

8.14. Os candidatos aprovados e classificados serão distribuídos pelo Colegiado do Programa entre os docentes orientadores.

9. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

9.1. O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar **exclusivamente pela internet**, no **período de 18 a 30 de janeiro de 2024**, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>.

9.2. O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

9.3. Além do cadastro prévio, o candidato aprovado e classificado deverá encaminhar à Secretaria do Programa a documentação exigida para matrícula, listada no anexo deste edital, até o dia **30/01/2024**. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Programa até o dia **31/01/2024**.

9.4. O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá entregar na Secretaria do Programa, **até o dia 30/01/2024**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido **ou** declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

9.5. Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e tradução juramentada do diploma para o português, exceto aqueles expedidos em língua inglesa, espanhola e francesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

9.6. Candidatos estrangeiros deverão apresentar à Secretaria do Programa, **até o dia 30/01/2024**, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa.

9.7. É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, de pós-graduação ou em ambos os níveis, conforme o disposto no artigo 39, § 2º do Regimento Geral da UFMG: “cada aluno terá direito a um único registro acadêmico, correspondente a uma só vaga no curso em que foi admitido na UFMG”. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato “aprovado e classificado” que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observando, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso e respeitando o número de vagas, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

9.8. A matrícula dos candidatos “aprovados e classificados” será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria da Pós-graduação em Zoologia, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

9.9. O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da Banca de Verificação e Validação, conforme registrado no item 3.6 desse Edital.

9.10. Em atendimento à Resolução Nº 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, os alunos selecionados no exame de seleção de que trata este Edital deverão **comprovar conhecimento de língua inglesa**, no prazo máximo de 12 meses para o Mestrado e 24 meses para o Doutorado, contados a partir de sua primeira matrícula no curso. Tal comprovação é requisito para a continuidade dos estudos no Mestrado e no Doutorado. Serão aceitos como comprovação de conhecimento de língua inglesa os seguintes certificados: (i) Certificado de aprovação no exame de proficiência em língua inglesa realizado nos últimos três anos, com rendimento de, pelo menos, 60%, pelo **Cenex/FALE/UFMG** (ÁREA 1, Ciências Biológicas, Ciências Agrárias, Ciências da Saúde, cujas informações estão disponíveis em <http://www.lettras.ufmg.br/cenex/proficiencia.html>); (ii) **TOEFL** - Test of English as Foreign Language (mínimo de 213 pontos para o CBT TOEFL ou 550 pontos para o TOEFL tradicional ou 80 pontos no Internet Based Test); (iii) **IELTS** - International English Language Test (mínimo 6,0) ou exames de proficiência equivalentes, a juízo do Colegiado. Outros certificados de proficiência em língua inglesa poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado do Programa.

9.10 No caso do(a) indígena não possuir o português como língua materna, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o Mestrado e Doutorado), e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira. No caso do(a) candidato(a) com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o Mestrado e Doutorado) e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira.

Belo Horizonte, 27 de Outubro de 2023

Prof. Dr. Fernando Araujo Perini
Coordenador da Pós-Graduação em Zoologia.

ANEXO

Documentação exigida para matrícula na Pós-graduação em Zoologia da UFMG

Os candidatos aprovados e classificados no processo seletivo descrito neste edital deverão apresentar na Secretaria do Programa, dentro do prazo estipulado pelo edital, os seguintes documentos para matrícula:

Para candidatos brasileiros:

a) documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma - frente e verso, em arquivo único - de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido **ou** declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau);

b) em caso de curso de graduação concluído no exterior, cópia do diploma de curso de graduação com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e tradução juramentada para o português do diploma de curso de graduação, exceto para aqueles emitidos em língua inglesa, espanhola e francesa;

c) histórico escolar do curso de graduação;

d) prova de estar em dia com as obrigações eleitorais: certidão de quitação eleitoral a ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, não serão aceitos comprovantes individuais de votação;

no caso de candidato do sexo masculino, prova de estar em dia com as obrigações militares; **(Documento de reservista - Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966).**

e) cópia da carteira de identidade, do CPF e da certidão de nascimento ou de casamento;

f) cópia do comprovante de endereço.

Para candidatos estrangeiros:

Os documentos para matrícula são aqueles exigidos pela DRCA (<https://www2.ufmg.br/drca/drca/Home/Pos-Graduacao/Registro-Academico/4.-Documentacao>), a saber:

1. CPF (Cadastro de Pessoa Física);

2. passaporte, especificamente:

a) página de identificação e

b) páginas do visto de entrada no Brasil (tipos: permanente, temporários I, IV, V), ou do Acordo de Residência do Mercosul) Em caso de vencimento do visto, ou de proximidade de vencimento igual ou inferior a 30 dias, encaminhar também cópia do protocolo de prorrogação emitido pela Polícia Federal.

3. Cédula de Identidade de Estrangeiro emitida pela Polícia Federal – RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), RNM (Registro Nacional Migratório), Certidão de Registro ou Protocolo de Registro emitidos pela Polícia Federal;

4. Comprovante de residência no Brasil (em nome próprio ou de outrem);

5.

6. Comprovante de conclusão de curso de graduação reconhecido pelo MEC (diploma registrado, certificado ou declaração informando que o aluno concluiu o curso. Em caso de certificado ou declaração, deve constar a data da colação de grau. Não serão aceitas declarações com previsão, seja de conclusão, seja de colação de grau);

Para curso de graduação concluído no exterior, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Cópia do diploma de curso de graduação com a devida legalização consular (ver abaixo informações sobre a Convenção de Haia);

- Tradução juramentada para o português do diploma de curso de graduação (exceto diplomas cujos originais foram emitidos em espanhol, inglês, francês).

» A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil. Os tradutores juramentados são registrados nas juntas comerciais ou órgãos similares dos Estados brasileiros. Para localizar tradutores em Minas Gerais, consulte o site da JUCEMG.

ATENÇÃO: Simplificação de legalização de documentos estrangeiros para países signatários da Convenção de Haia, conforme Decreto 8.660, de 29 de janeiro de 2016:

Documentos oriundos de países que também aderiram à convenção mencionada trarão, em anexo ou em seu próprio corpo, uma apostila com o título "Apostille" e a menção à "Convention de La Haye du 5 octobre 1961", em francês. Demais dados poderão figurar na língua do país emitente e em um segundo idioma (provavelmente inglês ou francês). Documentos oriundos de países que não aderiram àquela convenção continuarão utilizando o trâmite padrão de legalização (entre o Ministério das Relações Exteriores do Brasil e seu equivalente no país onde o documento foi produzido), por meio de selo ou carimbo de legalização consular.